



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

**Sessão** : Extraordinária N° 1.959  
**Decisão Plenária** : PL/PE-144/2023  
**Item da Pauta** : 3.3.  
**Referência** : Proposta nº 003/2023 – CRT  
**Interessado** : Crea-PE

**EMENTA:** Aprova a Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2024, apresentada pela Comissão de Renovação do Terço – CRT e dá outras providências.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido por videoconferência, em razão da calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, exarada *ad referendum* do Plenário, no dia 28 de agosto de 2023, em Sessão Extraordinária, apreciando a Proposição nº 003/2023, da Comissão de Renovação do Terço deste Regional, apresentada pelo relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que trata da Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2024, possuindo a mesma a manutenção de 51 (cinquenta e uma) representações, das quais: 43 (quarenta e três) representações das Entidades de Classe e 08 (oito) representações das Instituições de Ensino Superior, aprovada por este Plenário, por intermédio da PL/PE-142/2023, exarada nesta Sessão Extraordinária nº 1.959; considerando a homologação dos registros das entidades de classe e instituições de ensino aprovados por este Plenário através da PL/PE-143/2023, exarada também nesta Sessão; considerando as Tabelas: I – Distribuição de profissionais de nível superior por grupo/categoria e modalidade; II – Número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior e das instituições de nível Superior; III – Cálculo da proporcionalidade entre grupos/categorias e modalidades – Nível Superior; IV – Cálculo de proporcionalidade entre entidades de classe de profissionais de nível superior; V – Representação das instituições de ensino superior; VI – Distribuição das representações entre grupos/categorias para as entidades de classe e instituições de ensino superior; e VII – Distribuição das Representações por Grupo/Categorias e Modalidades Profissionais, todas devidamente preenchidas, **DECIDIU, por maioria, com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários e 03 (três) abstenções, aprovar a Proposta de Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2024, apresentada pela Comissão de Renovação do Terço – CRT, conforme proposta, a seguir: 1 – A adequação concomitante e proporcionalmente os mandatos em curso, as manutenções de Câmaras Especializadas e representações mínimas de Entidades de Classe uniprofissionais, de modo que foram realizados os seguintes ajustes de restos fracionários: AJUSTE 1 – Os restos fracionários do grupo AGRONOMIA foram cedidos ao grupo ENGENHARIA, considerando que este último está mais próximo de um número inteiro, conforme disposto no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea; AJUSTE 2 – Foi destinada 1 (uma) vaga do grupo ENGENHARIA para o grupo AGRONOMIA, visando a garantia da: a) manutenção de 4 (quatro) mandatos em curso, de acordo com a alínea “b” do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea; e, b) representação mínima de 1 (uma) pessoa por entidade de classe, conforme disposto na alínea “a” do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea; AJUSTE 3 – Discriminados a seguir: 3.1. Transferência de 2,367 vagas da modalidade de Civil para a modalidade de Segurança do Trabalho, a fim de garantir**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

*a manutenção dos mandatos em curso, conforme disposto na alínea “b” do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir a manutenção da referida câmara, conforme disposto o parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando sua relevância para ações de fiscalização da modalidade e conseqüentemente, a defesa da sociedade; 3.2. Os restos fracionários das modalidades de Civil (1,069), Mecânica/Metalurgia (0,358), e Agrimensura (0,312) que somados totalizam (1,739) foram transferidos para as modalidades de Elétrica (0,319), Química (0,324) e Geominas (1,096) conforme as considerações a seguir: a) Elétrica – porque está próximo de um número inteiro; b) Química – porque está próximo de um número inteiro, bem como considerando sua relevância para ações de fiscalização da modalidade e conseqüentemente, a defesa da sociedade; b) Geominas – garantir a manutenção de 2 (dois) mandatos em curso, conforme disposto na alínea “b” do art. 10 da resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir a manutenção da referida câmara, conforme disposto o parágrafo único do art. 13 da resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando sua relevância para ações de fiscalização da modalidade e conseqüentemente, a defesa da sociedade; 3.4. Transferência de 2,536 vagas da modalidade de Agronomia para a modalidade de Florestal, a fim de garantir a manutenção dos 3 (três) mandatos em curso, conforme disposto na alínea “b” do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir a constituição da referida câmara, conforme disposto no inciso VI do art. 5º da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando sua relevância para ações de fiscalização da modalidade e conseqüentemente, a defesa da sociedade; AJUSTE 4 – Não houve; 2 – Distribuição das vagas entre Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior, por modalidade: Modalidade Civil – Das 08 (oito) vagas, são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e à Instituição de Ensino Superior, e serão preenchidas da seguinte forma: O Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE indicará 04 (quatro) representantes; O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE, indicará 02 (dois) representantes; A Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de Pernambuco – ASSEA indicará 1 (um) representante; e a Universidade de Pernambuco – UPE/POLI indicará 1 (um) representante; Modalidade Elétrica – As 02 (duas) vagas são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e serão preenchidas pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE; Modalidade Química – A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será preenchida pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE; Modalidade Geologia e Minas – A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será preenchida pela Associação dos Geólogos de Pernambuco – AGP; Modalidade Segurança do Trabalho – A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será preenchida pela Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE; Modalidade Agronomia – As 02 (duas) vagas são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e à Instituição de Ensino Superior, e serão preenchidas da seguinte forma: Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE indicará 01 (um) representante; e a Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA indicará 01 (um) representante; 3 – Instituição da Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF, neste Regional, separadamente da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG; e 4 - Atribuir mandatos de 03 (três) anos, em conformidade à Decisão Plenária PL-1245/2015, do Confea, de modo que os mesmos iniciarão a partir de 2024 e encerrarão em 2026. Presidiu a Sessão o Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo – 1º Vice-Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto de Barros Lima, Andres Luís Troncoso Gomez, Apolônio Guilherme Costa de Melo, Audenor Marinho de Almeida, Carlos José Carneiro, Cecilia Lira Melo de Oliveira Santos, Cláudia Ramos de Oliveira, Eliana Barbosa Ferreira, Fábio Cavalcanti Lopes, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Géssica dos Santos Vasconcelos, Giani de Barros Camara Valeriano, Gustavo de Lima Silva, Henrique Fernandes da Câmara Neto, Isaac Sérgio Araújo de Brito, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Diniz Madruga Filho, Juscelino dos Anjos Bourbon, Lucila Ester Prado Borges, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Carlos dos Santos Borges, Marcos José Chaprão, Marcos*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

da Silva Neto, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Robstaine Alves Saraiva, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo e Stênio de Coura Cuentro. **Votaram contrariamente os Conselheiros:** Alexandre Valença Guimarães e Heleno Mendes Cordeiro. **Abstiveram-se de votar os Conselheiros:** Carlos Magomante da Silva Junior, Ernando Alves de Carvalho Filho e Maycon Lira Drummond Ramos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2023

**Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo**  
**1º Vice-Presidente do Crea-PE**